

CONTINUAÇÃO

me da comunhão de bens com ABIGAIL GOMES MARTINEZ, assistente técnico, residente nesta cidade à Vila eletrosul-AC/Pioneiro 64, pela importância de Cr\$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) devidamente quitada. (Prot.nº 40.822 de 17/06/85-Tit.111398-Aval.Cr\$.... \$20.501.000-Custas:3,OVRC=Cr\$242.428+Cr\$48.485 (F.Penit.)=Cr\$290.913 -lsb/mh/Part.). Curitiba, 12 de julho de 1985. O Oficial do Registro -

[Assinatura]

R-3-14.086 - Por escritura pública lavrada às fls. 118 do livro nº 59-N, aos 23 de setembro de 1.992, nas notas do Tabelião distrital das Mercês, desta Comarca, AFONSO GOMES MARTINEZ (Id. nº 403.815-Pr), advogado e sua mulher ABIGAIL GOMES MARTINEZ (Id. nº 1.878.811-Pr), do lar, brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, inscritos no CPF nº 072.182.499-49, residentes e domiciliados à rua Batista Pessini nº 131, Centro, venderam, sem condições, o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-2 retro, a JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES (Id. sob nº 821.203-Pr e CPF 252.766.389-34), brasileiro, médico, casado pelo regime de comunhão universal de bens com MARISA MANZOCKI DE MAGALHÃES, residente e domiciliado à rua Desembargador Vieira Cavalcanti nº 1.109, nesta Capital, pela importância de Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), devidamente quitada. (Prot. 67.599 de 06-10-92- ITBI prot. 99.059- aval.Cr\$136.827.711,84- custas:2100 VRC = Cr\$449,358,00- betty-lsb-mercês). Curitiba, 14 de outubro de 1.992. O Oficial do Registro:

[Assinatura]
Silvana S. Pospissil
Emp. Jur.

Av-4-14.086 - (Prot. 135.192 de 13/05/2005 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada, que fica arquivado nesta serventia sob nº 135.192/2005-D, procedo a presente averbação para consignar que o casal JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES e sua mulher MARISA MANZOCKI DE MAGALHÃES, referidos no R-3 desta matrícula, separou-se consensualmente, sendo que ela continuará a usar o seu nome de casada, ou seja, MARISA MANZOCKI DE MAGALHÃES, como consta da averbação datada de 20 de abril de 2000, lançada à margem do termo de casamento nº 478, lavrado às fls. 239 do livro BA, aos 10 de janeiro de 1980, no Cartório de Registro Civil de Casamentos do distrito das Mercês desta Comarca, do qual uma certidão reproduzida em fotocópia autenticada, acha-se anexa ao aludido requerimento. Consta da certidão extraída aos 12 de maio de 2005 dos autos de separação consensual sob nº 335/2000, pelo Juízo de Direito da Quarta Vara de Família desta Capital, a qual encontra-se anexa ao citado requerimento, que os bens imóveis do casal supra mencionado, ficarão em comum e serão partilhados por ocasião do divórcio. (Custas: 60 VRC = Cr\$6.300,00 - jkn/lcw-Part.). Curitiba, 00 de maio de 2005. O Oficial:

[Assinatura]
Renato Pospissil
OF. TITULAR

R-5-14.086 - (Prot. 196.366 de 14/06/2013 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 153/156 do livro 574-N, aos 30 de agosto de 2006, nas notas do Tabelião distrital do Taboão, desta Comarca, JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES (Id. nº 821.203-SSP/PR e CPF/MF nº 252.766.389-34), brasileiro, separado consensualmente, capaz, médico, residente domiciliado na rua Emílio de Menezes nº 1335, Bom Retiro, nesta cidade; e MARISA MANZOCKI DE MAGALHÃES (Id. nº 822.978-SSP/PR e CPF/MF. nº

SEGUE

DE IMÓVEIS

30 - Curitiba - PR

Espissil

eth A. Araújo

ara K. Nascimento

ia S. Pospissil

aula da Costa

de L. Freitas

te Karpinski

RUBRICA

FICHA

02/Mat.14.086

CONTINUAÇÃO

52.765.819-91), brasileira, separada consensualmente, capaz, médica, residente e domiciliada na rua Euclides da Cunha n° 1560, apto 62, Bigorriho, nesta cidade, venderam o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-3 retro, à AMARAL

ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ/MF n° 08.219.734/0001-78), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Quintino Bocaiúva n° 650, bairro São Gabriel, nesta cidade, pela importância de R\$120.000,00 (cento vinte mil reais), recebidos anteriormente, devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração dos vendedores, na forma do disposto no Parágrafo 3°, do Artigo 1° do Decreto n° 93.240/86 e sob pena de responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais ou mesmo pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula, e ainda quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo; b) - que, a compradora dispensou a apresentação da certidão negativa municipal do imóvel desta matrícula, conforme lhe faculta o subitem 10 da Norma 15 da Seção 2 do Capítulo 11 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, e o contido no parágrafo 2° do artigo 1° do Decreto n° 93.240, de 09/09/1986, que regulamentou a Lei 7.433, de 18/12/1985, assumindo inteira responsabilidade em virtude disso decorrente; e c) - que, foram apresentadas as seguintes certidões positivas: 1) Cível (Feitos Ajuizados) de ação Cível (1ª a 22ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatória Cível), expedida em nome do vendedor JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES, pelo 2° Ofício do Distribuidor desta Capital, em data de 22/08/2006, constando as seguintes distribuições: Liv 040 - Dist 03524 - Natureza Dissolução Sociedade - Requerente Edgar Santos Buquera - Data 13/01/1997 - Vara 20 Vara; e Liv 078 - Dist 11455 - Natureza Resolutória - Requerente Cid José Jardim - Data 16/05/2005 - Vara 14 Vara, das quais foram apresentadas as devidas certidões explicativas, de cujas certidões e respectivas explicativas a compradora, na forma em que acha representada, declara ter pleno e inteiro conhecimento; e 2) Cível (Feitos Ajuizados) de ação Cível (1ª e 22ª Vara Cíveis e Varas de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatória Cível), expedida em nome da vendedora MARISA MANZOCKI DE MAGALHÃES, pelo 2° Ofício Distribuidor desta Capital, em data de 18/08/2006, constando a seguinte distribuição: Liv 078 - Dist 11455 - Natureza Resolutória - Requerente Cid José Jardim - Data 16/05/2005 - Vara 14 Vara, da qual foi apresentada a devida certidão explicativa, de cuja certidão e respectiva e explicativa a compradora, na forma em que se acha representada declara ter pleno e inteiro conhecimento. (ITBI prot. n° 37845/2006 - aval. R\$120.000,00 - custas: 4312 VRC = R\$607,99 - Funrejus: R\$240,00 - nana/ar-Part). Curitiba, 11 de julho de 2013. O Oficial do Registro:

Renato Pospissil
OF. TITULAR

R-6-14.086 - (Prot. 215.015 de 12/05/2015 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 264/265V do livro 0824-N, aos 22 de abril de 2015, nas notas do 9° Tabelião desta Capital, extraída por certidão aos 27 de maio de 2015, AMARAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ n° 08.219.734/0001-78), pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Quintino Bocaiúva n° 650, bairro Campo Pequeno, Colombo-PR, no ato da assinatura da aludida escritura representada por seu procurador LUIZ EUGENIO MARTINS, abaixo identificado e qualificado, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma R-5 retro, a LUIZ EUGENIO MARTINS (Ident. n° 3.319.727-6-SSP/PR e CPF/MF n° 470.564.529-49),

SEQUE

CONTINUAÇÃO

brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 26/09/1998, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 1977 do Registro Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição desta Capital, com **GESIANE DO VALLE VIEIRA MARTINS** (Ident. nº 6.415.137-1-SESP/PR e CPF/MF nº 745.307.129-15), brasileira, empresária, residente e domiciliado na rua Saturnino Miranda nº 315, casa 5, bairro Santa Felicidade, nesta cidade, pela importância de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), recebido em data de 01/09/2014 e devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) declaração da vendedora, na forma representada, sob responsabilidade civil e penal, que não existem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel desta matrícula e de outros ônus incidentes sobre o mesmo; b) que, o comprador, assumindo a decorrente responsabilidade, dispensou a exibição da certidão negativa de impostos municipais (do imóvel), conforme lhe faculto o parágrafo 2º, artigo 1º, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; c) que, foram apresentadas as seguintes certidões negativas em nome da vendedora: 1) do 1º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - referente ações cíveis (1ª a 8ª Vara da Fazenda), Execução Estado e Município (1ª a 8ª Vara de Família), expedida em data de 23/03/2015; 2) do 2º Distribuidor do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - de Feitos Cíveis Ajuizados abrangendo da 1ª a 23ª Varas Cíveis e Vara de Registros Públicos e Carta Precatória Cível e Inventários, Separações e Divórcios Consensuais (informados pelos Tabelionatos de Notas - 1º ao 7º, 15º e 16º e os Serviços Distritais do Taboão, Pinheirinho, Cajuru, Mercês, Umbará e Novo Mundo), datada de 23/03/2015; 3) do Cartório Distribuidor do Foro Regional de Colombo, de distribuição Cível (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas, Fazenda Pública Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, expedida em data de 30/03/2015; 4) da Justiça do Trabalho - nº 26784/2015, expedida através do Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeira Instância de Curitiba (9ª Região) em data de 26/03/2015; 5) da Justiça do Trabalho/TST - de débitos trabalhistas (CNDT) nº 88807626/2015, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em data de 25/03/2015; 6) da Justiça do Trabalho - nº 2162/2015, expedida através da 02ª Vara do Trabalho de Colombo (9ª Região), abrangendo a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Colombo em data de 30/03/2015; 7) da Justiça Federal - 4ª Região - Seção Judiciária Federal do PR/SC/RS - referente ações e execuções cíveis, fiscais e criminais, emitida em data de 25/03/2015 pela Comarca de Curitiba; 8) de Tributos Estaduais - nº 013007970-69, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, através da Coordenação da Receita do Estado, em data de 25/03/2015; e 9) da Receita Federal - tributos federais e dívida ativa da União - de débitos relativos aos Tributos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 - código de controle: 44B7.1A67.B7F9.CDF2, emitida em 25/03/2015; e d) que, foi apresentada a certidão expedida por esta Serventia, relativa ao imóvel desta matrícula, pela qual se verificou nada onerar o citado imóvel. (Consultado na CNIB - código HASH - 9e81.367f.52e1.667c.47d7.0a66.64c8.5d33.e6dd.3674 para CNPJ nº 08.219.734/0001-78; 9588.68c1.bc5e.ccf.2b9f.4761.1172.8fec.5455.82bb para CPF nº 470.564.529-49; 4950.76ca.9eab.9bde.a280.6e66.5dcf.3179.340b.ef80

SEGUE

REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - Curitiba - PR

Pospissil

Elizabeth A. Araújo

Jucimara K. Nascimento

Silvana S. Pospissil

Ana Paula da Costa

Kezia de L. Freitas

Josiane Karpinski

RUBRICA

FICHA

03 /Mat. 14.086

3

CONTINUAÇÃO

CPF nº 745.307.129-15) - (ITBI prot. nº 20823/2015 - Aval. 50.000,00 - Custas: 4312 VRC = R\$720,10 - Funrejus: R\$1.300,00 - inscrita a DOI - nana/alc/9º Tab.). Curitiba, 02 de junho de 2015. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo

Escrevente

AV-7-14.086 - (Prot. 215.015 de 12/05/2015 - PACTO ANTENUPCIAL) - Foi registrada sob nº 1977 do Registro Auxiliar do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição desta Capital, a escritura pública de pacto antenupcial lavrada às fls. 078 do livro 82-N, aos 31 de agosto de 1998, nas notas do Tabelião Distrital de Santa Felicidade desta Capital, pela qual LUIZ EUGENIO MARTINS e GESIANE DO VALLE VIEIRA MARTINS, mencionados no R-6 desta matrícula, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles em virtude do casamento, será o de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, consoante o estipulado no artigo 262 do Código Civil Brasileiro, consubstanciado no artigo 45 da 6.515 de 26/12/77, pelo que fica em consequência ajustado que os bens atuais de propriedade de cada contratante comunicar-se-ão por via do casamento, bem como os adquiridos na constância do mesmo, prevalecendo quanto ao mais, as disposições de direito em vigor, conforme comprova fotocópia autenticada da certidão do registro do aludido pacto antenupcial que fica arquivada nesta Serventia sob nº 215.015/2015-D. (Custas: 20 VRC = R\$3,34 - Funrejus: isento (Art. 32, VI do Decreto Judiciário 251/99 do Tribunal de Justiça do Paraná-Funrejus) - nana/alc/9º Tab.). Curitiba, 02 de junho de 2015. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo

Escrevente

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 14.086 do Registro Geral desta Serventia, com exceção a referências aos títulos que porventura tenham sido prenotados nesta data.***** Nada Mais.Dou fé.*****Curitiba, 02 de junho de 2015.

Custas:R\$11,19 + R\$4,00 (selo) = R\$15,19

JK

Josiane Karpinski
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
e0ai0.D4NBw.VFRRD
Controle:
LCdHj.EW7x
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - Curitiba - PR
Titular: Renato Pospissil
Emp. Jur. - Elizabeth A. Araújo
Jucimara K. Nascimento
Silvana S. Pospissil
Ana Paula da Costa
Kezia de L. Freitas
Josiane Karpinski

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º Circ. - Curitiba - PR
Registro sob n.º na matrícula
n.º do Registro Geral.
em de de 20.15
Custas R\$
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º Circ. - Curitiba
Registro sob n.º 6 na matrícula
n.º 14.086 do Registro Geral.
em 02 de Junho de 20.15
Custas R\$ 420,10 (431220)
OFICIAL

Elizabeth A. Araujo
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Circunscrição - Curitiba - PR
Titular: Renato P. Spissil
Emp. Jur. - Elizabeth A. Araujo
Jucimara K. Nascimento
Silvana S. Pississil
Ana Paula da Costa
Kátia de L. Freitas
Josiane Karpinski

REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º Circ. - Curitiba - PR
Registro sob n.º na matrícula
n.º do Registro Geral.
em de de 20.15
Custas R\$
OFICIAL